



## **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2026**

Processo CRCPR nº 10/2026

Proc. SEI 9079623110000643.000002/2026-31

Fica a empresa:

**SEGUROS SURA S.A.**

**“Seguros Sura”**

CNPJ 33.065.699/0001-27

Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530

Bairro Cidade Monções

CEP 04.563-004

São Paulo-SP

Fone: (11) 3556-7000

Endereço de e-mail para contato: [fiscal@segurassura.com.br](mailto:fiscal@segurassura.com.br)

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2026**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL
1	<p>Contratação de cobertura securitária para o veículo Corolla Cross XRX 1.8 HV CVT, 2025/2026, 0km, pelo período de 4 (quatro) meses, compreendendo as seguintes coberturas e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência 24h com guincho, sem limite de distância (km);</li><li>• Carro reserva, mínimo sete dias, da mesma categoria do veículo segurado;</li><li>• Casco – Compreensiva – Valor de Mercado (Fipe 110%);</li><li>• Cobertura para vidros, contemplando faróis, lanternas dianteiras e traseiras, retrovisores externos;</li><li>• Responsabilidade Civil Facultativa para:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Danos materiais com o mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);</li><li>◦ Danos corporais com o mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);</li><li>◦ Acidentes pessoais e passageiros, morte e invalidez mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ocupante;</li><li>◦ Danos morais/estéticos com o mínimo de R\$ 50,00,00 (cinquenta mil reais)</li></ul></li></ul>	<b>R\$ 1.076,99</b> (um mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Local de entrega**



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

R. XV de novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

e-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.



8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrasar a entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional